**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 353 , DE 9 DE ABRIL DE 2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20/5/1993, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 08191.033902/2018-71,

**RESOLVE:**

Restabelecer o pagamento da pensão civil temporária à beneficiária **EURIDES DE SOUSA ALVES**, matrícula 1298, revertendo cota de pensão de 50% (cinquenta por cento) do beneficiário **BENEDITO DE SOUSA ALVES**, matrícula 1297, que passará a receber a cota de 50% (cinquenta por cento), considerando a decisão judicial em ação ordinária, com pedido de tutela antecipada, prolatada nos autos do processo n.º 0000014-44.2018.4.01.3506, da Seção Judiciária de Formosa - TRF da 1ª Região.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LEONARDO ROSCOE BESSA**

SSA/CGAB/PGJ 07/ABR/2018 16:45 3127140